



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 91/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2026

Objeto: Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360
Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: **20º Batalhão de Polícia Militar**

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

A Polícia Militar de Santa Catarina atende todos os municípios do estado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias na semana, levando segurança pública aos catarinenses, independente de chuva, sol, geada, ou qualquer outra força da natureza.

O condicionamento físico do militar é um fator primordial para a boa execução do serviço operacional, refletindo na qualidade dos atendimentos, no equilíbrio emocional e no vigor necessários para enfrentar longas jornadas de trabalho.

A Polícia Militar de Santa Catarina dispõe de normas e leis que regulamentam o condicionamento físico necessário para ingressar na carreira e para posteriormente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360
Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

progredir nela, com exames e testes físicos realizados sempre com a supervisão de um profissional.

O problema do 20º Batalhão de Concórdia é que a sua precária academia, montada com equipamentos que beiram 30 anos de uso, recebido de doações, já não suportam mais o uso, sendo necessário a revitalização.

O resultado é que os policiais militares já não utilizam mais o espaço, por estar deteriorado, e a tropa vai se desligando do hábito da atividade física, o que não é bom para eles e nem para a corporação.

Com a revitalização dos equipamentos para a academia do 20º Batalhão pretende-se colocar em prática as normas que regulamentam a atividade física periódica dos militares, dando condições, porém exigindo resultados.

O público a ser diretamente impactado por esta aquisição serão os aproximadamente 180 policiais militares que atuam na área do Batalhão e que tem livre acesso as instalações a qualquer hora do dia ou da noite.

Em um curto espaço de tempo, pretende-se padronizar o efetivo com o que exige as normas estaduais, principalmente no que tange ao condicionamento mínimo para progressão na carreira, de forma que nenhum policial reste prejudicado neste sentido.

Consequentemente, com a tropa bem preparada, a população será cada vez mais bem atendida e a criminalidade em nosso município reduzida.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

Para a revitalização da academia do 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia foi realizado um levantamento com profissional da corporação especializado na área de desenvolvimento físico, sendo apontados a necessidade de reforma dos seguintes equipamentos:

- Mesa extensora;
- Mesa abdutora;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360
Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

- Mesa adutora;
- Aparelho smith;
- Máquina supino reto;
- Máquina remada;
- Máquina de supino inclinada;
- Rosca Scoth;
- Aparelho voador;
- Duas Bicicletas ergométricas e
- Banco.

2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

Quando se pensou em buscar uma solução para a falta de estrutura adequada para o condicionamento físico e realização de testes periódicos dos policiais militares, inicialmente pensou-se em buscar alguma parceria com uma academia local. Porém, essa opção logo apresentou duas grandes desvantagens: estaríamos abandonando de vez os treinos no quartel e o grande número de policiais durante a realização dos testes periódicos inviabiliza a presença em uma academia de uso público.

A solução mais adequada foi buscar recursos para ampliar a estrutura física das instalações da academia do 20º Batalhão e revitalizar os equipamentos listados no item anterior, garantindo um espaço digno e adequado aos nossos policiais militares que prestam um serviço público de extrema importância para a população.

2.3. Estimativa do valor da contratação: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360
Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

A necessidade apresentada é uma contratação específica, e por não haver conhecimento interno dos valores, realizou-se orçamentos com 03 (três) fornecedores do ramo, as quais compõe os valores do quadro abaixo:

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
Mão de obra e material para revitalização de 12 equipamentos de musculação da academia do Batalhão de Polícia Militar.	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	R\$ 13.100,00

2.4. Parcelamento ou não da solução: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

Não se visualiza possibilidade de parcelamento. Uma única empresa deve fornecer o material e o serviço para a execução do trabalho de restauração dos equipamentos.

3) CONCLUSÃO

3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação): (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Com a revitalização dos aparelhos, que irão equipar o também revitalizado ambiente da academia do 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, pretende-se dar condições aos policiais militares para que mantenham um bom preparo físico e mental para cada vez mais prestar um bom atendimento à população e ter o condicionamento necessário para enfrentar as mais diversas situações que a profissão requer.

Desta forma, entende-se ser viável e necessário a contratação de empresa especializadas no ramo de pinturas, para fornecer os serviços e materiais para a revitalização dos equipamentos da academia do 20º Batalhão de Concórdia.

3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360
Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

A presente aquisição está prevista no PCA 2026.



Documento assinado digitalmente

FABIO DALLAZEN

Data: 28/03/2026 09:08:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DALLAZEN

CPF 001.273.090-47

3º Sargento da Polícia Militar

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.



Documento assinado digitalmente

RUDIMAR VITTO

Data: 06/04/2026 15:54:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Polícia Militar de Concórdia Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Revitalização de 12 equipamemntos de musculação da academia do 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de contratação de materiais e serviços para a revitalização dos equipamentos da academia do 20º Batalhão da Polícia Militar, em Concórdia, SC.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Restauração de 12 equipamentos , com especificações detalhadas no **item 15.1**, com valor estimado da contratação de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Polícia Militar de Santa Catarina atende todos os municípios do estado de forma ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias na semana, levando segurança pública aos catarinenses, independente de chuva, sol, geada, ou qualquer outra força da natureza.

O condicionamento físico do militar é um fator primordial para a boa execução do serviço operacional, refletindo na qualidade dos atendimentos, no equilíbrio emocional e no vigor necessários para enfrentar longas jornadas de trabalho.

A Polícia Militar de Santa Catarina dispõe de normas e leis que regulamentam o condicionamento físico necessário para ingressar na carreira e para posteriormente progredir nela, com exames e testes físicos realizados sempre com a supervisão de um profissional.

O problema do 20º Batalhão de Concórdia é que a sua precária academia, montada com equipamentos que beiram 30 anos de uso, recebido de doações, já não suportam mais o uso, sendo necessário a revitalização.

O resultado é que os policiais militares já não utilizam mais o espaço, por estar deteriorado, e a tropa vai se desligando do hábito da atividade física, o que não é bom para eles e nem para a corporação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360

Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

Com a revitalização dos equipamentos para a academia do 20º Batalhão pretende-se colocar em prática as normas que regulamentam a atividade física periódica dos militares, dando condições, porém exigindo resultados.

O público a ser diretamente impactado por esta aquisição serão os aproximadamente 180 policiais militares que atuam na área do batalhão e que tem livre acesso as instalações a qualquer hora do dia ou da noite.

Em um curto espaço de tempo, pretende-se padronizar o efetivo com o que exige as normas estaduais, principalmente no que tange ao condicionamento mínimo para progressão na carreira, de forma que nenhum policial reste prejudicado neste sentido.

Consequentemente, com a tropa bem preparada, a população será cada vez mais bem atendida e a criminalidade em nosso município reduzida.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 Não há necessidade da empresa apresentar documentação extra, no entanto deve atentar-se a minuciosa especificação do material e do serviço que está sendo licitado, para que a administração pública possa fazer o recebimento no momento da entrega do trabalho pronto.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os equipamentos deverão ser retirados e entregues instalados (montados) no 20º Batalhão de Polícia Militar. Travessa Cabo Zamarki, 100, bairro Salete, CEP 89700-360, Concórdia SC, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de compra.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Imediatamente após a entrega do bem/durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO e pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DA PREFEITURA DE CONCÓRDIA (SE FOR BEM PATRIMONIADO) PELO FISCAL DO CONTRATO (SE BEM NÃO PATRIMONIADO). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2 O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante emissão, pela

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Polícia Militar de Concórdia Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br
---	---

Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura de Concórdia, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do artigo 140, inc. II, “b” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e art. 93, do Decreto nº 7.090, de 2023, e **vistado pelo fiscal do contrato**, desde que os bens/serviços fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

7.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso montados/instalados. A Secretaria/Fundo/Fundação não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.5 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

7.6 A retirada e o descarregamento deve ser efetuado pela equipe da licitante, ou da transportadora responsável pela entrega dos materiais.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. 20º Batalhão de Polícia Militar - Travessa Cabo Zamarki, 100, bairro Salete - CEP 89700-360 Concórdia SC. Horário: segunda a sexta, 07 às 19 horas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **parcela única**, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1 A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens/serviços por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a empresa contratada fica sujeita às penalidades contidas no respectivo **Contrato**.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Polícia Militar de Concórdia

Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360

Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br

10.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

10.3 Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, o reparo de todo e qualquer serviço que apresente defeito, regularmente constatado.

10.4 Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de cada chamado, para o comparecimento ao 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Concórdia impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

10.5 A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

10.6 Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital. A empresa vencedora deverá fornecer o material e serviço para a revitalização dos equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Polícia Militar de Concórdia Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br
---	---

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação do objeto será GLOBAL, não havendo viabilidade técnica e logística na separação de material e serviço.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os equipamentos de academia a serem revitalizados são os listados abaixo (foto em anexo) e os materiais e serviços que devem ser empregados é o que segue descrito em 8 etapas:

- Mesa extensora;- Mesa abduzora;- Mesa adutora;- Aparelho smith;- Máquina supino reto;- Máquina remada;- Máquina de supino inclinada;- Rosca Scoth;- Aparelho voador;- Duas Bicicletas ergométricas e - Banco.

Etapa 1-Retirada dos equipamentos com transporte ao local onde o serviço será executado, sob custas do contratado; (considerar a altura máxima de 2,50 metros para veículos ao ingressar no pátio do quartel).

Etapa 2-Desmontagem e lixamento de todas as peças dos equipamentos;

Etapa 3- Aplicação de conversor de ferrugem em todas as peças;

Etapa 4-Aplicação de Wash Primer (fundo fosfatizante bicomponente essencial na repintura automotiva e industrial);

Etapa 5-Aplicação de fundo Pu em todas as partes;

Etapa 6-Aplicação de tinta Pu automotiva na cor cinza, ou indicada pelo cliente. Com compressor e pistola.

Etapa 7-Substituição de todos os estofados danificados, utilizando o mesmo material existente.

Etapa 8-Todos os equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de funcionamento, com as partes móveis lubrificadas e tensionadores regulados.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA Polícia Militar de Concórdia Travessa Cabo Zamarki, nº 100 - Bairro Salete - Concórdia/SC. CEP 89.700-360 Fone: (049) 3482-6262 20bp4@pm.sc.gov.br
---	--

15. ASSINATURAS



Documento assinado digitalmente
RUDIMAR VITTO
Data: 06/04/2026 15:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
FABIO DALLAZEN
Data: 28/03/2026 09:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura	Assinatura
Secretário Municipal	Responsável pela elaboração do TR

Foto dos equipamentos:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF | Concórdia - SC | Cep 89.700-176

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 230/2026

Emitida em: 06/04/2026

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia, com fornecimento de materiais, do 20º Batalhão da Polícia Militar.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 193

Órgão: 12 - Encargos Gerais

Unidade: 1 - Encargos Gerais

Ação: 2043 - Ações de Outros Encargos Especiais.

Vínculo: 150170000006 - Outros Recursos não Vinculados - Rádio Patrulha

Subelemento: 3339039200000000000 - Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	218259	Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia, com fornecimento de materiais, do 20º Batalhão da Polícia Militar.	Não	R\$11.500,00	R\$11.500,00

Valor Total: R\$11.500,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D24-1FAE-48EC-2AFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 07/04/2026 15:53:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 07/04/2026 15:57:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 07/04/2026 16:10:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/04/2026 às 16:10 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4D24-1FAE-48EC-2AFD>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:

Fábio Dallazen

Data da finalização da pesquisa de preços:

26/03/2026

Objeto:

Revitalização de 12 equipamentos da academia do 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência disposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Revitalização de 12 equipamentos de academia	Unidade	1	R\$ 11.500,00	5	R\$ 11.500,00	5	R\$ 13.100,00	5	R\$ 11.500,00
								TOTAL:		R\$ 11.500,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.

1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Histórico da pesquisa de preços:

Foram coletados orçamentos com empresas locais do ramo de pinturas, os quais seguem anexos a este processo.

JEAN NARTO - PINTURAS
CNPJ 30.540.445/0001-25

PREMIUM AUTOMOTIVE
CNPJ 60.991.465/0001-83

POLITEC PINTURAS
CNPJ 65.518.509/0001-76



Documento assinado digitalmente
FABIO DALLAZEN
Data: 28/03/2026 09:08:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proc. Administrativo 2- 2.072/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 13/04/2026 às 13:51:48

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54-2026 - PMC- Revitalização Aparelhos Ginástica - 20º Batalhão Polícia

Segue nota de reserva de dotação referente à requisição envolvida no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 193, no valor de R\$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais), suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 91/2026 (IPM). Solicita-se a assinatura da Secretária da Fazenda ou da Diretora Fazendária, para formalização da reserva.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2285/2026

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	193	
Órgão:	12	Encargos Gerais
Unidade:	001	Encargos Gerais
Função:	0028	Encargos Especiais
Subfunção:	0846	Outros encargos Especiais
Programa:	0058	Outros Encargos Especiais - Encargos Especiais
Ação:	2043	Ações de Outros Encargos Especiais.
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390392000000000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas
Vínculo:	150170000006	Outros Recursos não Vinculados - Rádio Patrulha

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 230/2026 - Recurso 1.

Valor

ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	13/04/2026	11.500,00	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7DB-E8DD-8FA4-7603

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLON DE LAI DENEGA (CPF 073.XXX.XXX-98) em 14/04/2026 09:25:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 14/04/2026 às 09:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B7DB-E8DD-8FA4-7603>

Proc. Administrativo 1- 2.072/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 13/04/2026 às 13:46:02

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54-2026 - PMC- Revitalização Aparelhos Ginástica - 20º Batalhão Polícia

Rudimar Vitto, Secretário Municipal de Gestão Urbana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 91, instruído com base no Proc. Administrativo 1.900/2026 - Requisição 230/2026 - Revitalização equipamentos PM. A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC12-0BB0-5BC1-1606

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 13/04/2026 16:45:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/04/2026 às 16:45 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/AC12-0BB0-5BC1-1606>

Parecer 359/2026

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 13/04/2026 às 15:15:35

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC EXCLUSIVA ME/EPP

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC EXCLUSIVA ME/EPP, que tem por objeto a prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido

regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros - Processo Administrativo nº 1900/2026.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2026.

Sobre a exclusividade para Empresas de Pequeno Porte e Micro- Empresa, a Lei nº 123/2006 dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3E1-87F5-18BF-4C29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 13/04/2026 15:15:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/04/2026 às 15:16 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/C3E1-87F5-18BF-4C29>

Proc. Administrativo 9- 2.072/2026

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 16/04/2026 às 15:11:57

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEMURB, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54-2026 - PMC- Revitalização Aparelhos Ginástica - 20º Batalhão Polícia

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-54-2026-2026-473361>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Edital nº PCE 54/2026



Última atualização 16/04/2026

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 08001 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - SEMURB

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/05/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/05/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000227/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.500,00	R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ▾	Descrição ▾	Quantidade ▾	Valor unitário estimado ▾
1	Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia, com fornecimento de materiais, do 20º Batalhão da Polícia Militar.	1	R\$ 11.500,00

Exibir: 5 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF80-1E63-EF6A-66DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 16/04/2026 15:12:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/04/2026 às 15:12 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FF80-1E63-EF6A-66DD>

EXTRATO DE ADITIVO	
Contrato Nº.....	28/2025
Aditivo.....	Terceiro Termo Aditivo – Supressão
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Motivo	Supressão de Valor
Valor.....	R\$ 193.511,87 (cento e noventa e três mil, quinhentos e onze reais e oitenta e sete centavos)
Vigência.....	Início :06/04/2026 Término : 15/04/2026
Licitação.....	Dispensa nº24/2025
Processo.....	44/2025
Código de Registro da Informação (TCE/SC): D7AAC5E8B38F7C03370ECA494BB67E5D2DCD201	
Águas Frias-SC, 14 de abril de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.04.14 09:03:39 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.....	26/2026
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
Objeto.....	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural
Valor.....	R\$22.106,60 (vinte e dois mil, cento e seis reais e sessenta centavos)
Vigência.....	Início :08/04/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....	Inexigibilidade nº13/2026
Processo.....	54/2026
Código de Registro de Informação – TCE/SC: 49823167BFCAB08B85904DCDADF1D2B1884257F0	
Águas Frias – SC, 08 de abril de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.04.14 08:39:15 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE ADITIVO	
Contrato Nº.....	99/2025
Termo aditivo :	3º Aditivo de Aditivo – Supressão
Contratante.....	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada.....	DAGA PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Motivo	Supressão de Valor
Valor.....	R\$ 6.167,96 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....	Início :09/04/2026 Término : 31/12/2026
Licitação.....	Concorrência nº6/2025
Processo.....	126/2025
Código de Registro da Informação (TCE/SC): B24474302A2B99864A88E0C5F6E1DC747EB8F31C	
Águas Frias-SC, 14 de abril de 2026	
WESLEY TERRIBILE:10338619950	Assinado de forma digital por WESLEY TERRIBILE:10338619950 Dados: 2026.04.14 09:41:16 -03'00'
WESLEY TERRIBILE PREFEITO	

EXTRATO DE REABERTURA DE PRAZO	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026	
O MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC torna público, para conhecimento dos interessados, a REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES do Chamamento Público nº 09/2026, destinado à inscrição de profissionais formados ou que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, visando à composição de submissão técnica para julgamento das propostas técnicas em licitação para contratação de agência de publicidade, nos termos da Lei nº 12.232/2010.	
Considerando que não houve número suficiente de inscritos no período inicialmente estabelecido, fica reaberto o prazo de inscrições, com o objetivo de atender ao quantitativo mínimo exigido pelo art. 10 da Lei nº 12.232/2010.	
NOVO PRAZO: De 16/04/2026 a 26/04/2026	
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.	
Giovana Giacomolli – Prefeita Municipal. 14 de abril de 2026. Município de Palmitos/SC	

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 62/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026. Tipo: Menor Preço/POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR OFICINAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, ESPORTIVO E FORMATIVO, A SEREM EXECUTADAS EM PROJETOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: às 08:30h do dia 05 de maio de 2026. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://licitar.digital/ . O Edital estará disponível nas páginas www.uniaodoeste.sc.gov.br e https://licitar.digital/ . Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://licitar.digital/ . União do Oeste/SC, 14 de abril de 2026. EVERALDO LUIS CASONATTO. PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAVANTINA EXTRATO CONTRATUAL Contrato n.: 016/2026 PMXV Código de Registro no TCE-SC: 7E072BC46C686E2FA9B39C78CC5F6571CE7F6DA7 Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA Contratante: MUNICIPIO DE XAVANTINA Vigência: 13/04/2026 até 13/04/2027 Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços educacionais para oferta de Oficinas Maker com foco em Pensamento Computacional, destinadas às turmas de tempo integral, e às turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino do Município de Xavantina/SC. Xavantina, 13 de abril de 2026 Valdenir José Marchioro PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 14 /2026 PROCESSO N.º 56/2026 OBJETO: Contratação de curso de capacitação intitulado “Seminário Regional/Estadual para Conselheiros Tutelares e Atores do Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – SGDHA”, destinado à qualificação de conselheiros tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES. VALOR: R\$ 400,00 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2026 PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL. CÓDIGO REGISTRO TCE: 63B58D514137DD7FEA1FBC3211F73AB62AF37CDB
--


SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90036/2025
OBJETO: Contratação de serviços gráficos com fornecimento de material, sob demanda contínua. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 05/05/2026, às 09h15min. LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 158517 EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio da Universidade Federal da Fronteira Sul www.uffs.edu.br e no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br .
Chapecó/SC, 15 de abril de 2026 TOMÉ COLETTI Pregoeiro

HEIDRICH S/A CARTOES RECICLADOS - HCR CNPJ 75.491.266/0001-83
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Convidamos os senhores acionistas para Assembleia Geral Ordinária, nos termos do artigo 124 e 131 da Lei 6.404 e de acordo com o Estatuto Social, em seus artigos 17 e 18, e demais disposições inerentes, que se instalará em primeira convocação a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, às 08h00 no dia 24 de abril de 2026, e, em segunda chamada na mesma data, com qualquer quórum, às 08h30, na sede da empresa situada em ETR Geral, SN, Alto Ribeirão Vargem, Taió/SC, CEP 89.190-000, para tratar da seguinte Ordem do Dia:
a. Deliberação sobre as contas do exercício 2025;
b. Deliberação sobre o limite de remuneração da Diretoria, nos termos do Estatuto Social;
c. Assuntos gerais.
Taió/SC, 10 de Abril de 2026.
EVALDO UDO HEIDRICH Diretor Presidente


RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SITRAN
O Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA E LOGÍSTICA DE CHAPECÓ – SITRAN, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital de Convocação para AGE, publicado em 13 de abril de 2026, conforme as disposições abaixo:
1. DACORREÇÃO DO TÍTULO E OBJETO: Onde se lê: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA" Leia-se corretamente: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA" 2. DAMANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS: Permanecem inalterados todos os demais itens do edital original
Chapecó/SC, 14 de abril de 2026  IVALBERTO TOZZO Presidente do Sitran



ALMEIDA FRIAS
SEMPRE A FAVOR DA JUSTIÇA

CLÁUDIO ANTÔNIO STRADIOTTI, brasileiro, empresário, casado, nascido em 16/04/1966, inscrito no CPF sob nº 446.781.500-72, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 244-E, Apto. 802, Edifício Athenas, Centro, na cidade de Chapecó/SC, na qualidade de **Presidente da Associação Condomínio de Edificação Edifício Residencial Vivendas de Chapecó**, convoca aos **Senhores associados e não associados**, para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **24/04/2026 as 15h30mim**, a primeira chamada, com no mínimo 2/3 dos associados e não associados e a segunda chamada as 16h, com o quórum que comparecer. A respectiva assembleia será realizada de forma híbrida (presencial e online) na Rua Lauro Muller, nº 147- E, 2º Andar. Edifício Comercial FAB, Centro, Chapecó – SC. CEP 89801-600. Ou através do link: <https://meet.google.com/axm-wrkw-kha>, e terá a seguinte ordem do dia:

- **Aprovação do cancelamento da Incorporação de Condomínio do “Condomínio Residencial Vivendas de Chapecó” averbada em 17 de janeiro de 2025 no AV.1 da matrícula nº 1.660 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó-SC;**
- **Validação e apresentação dos cálculos e valores para pagamento;**
- **Outros assuntos pertinentes e de interesse de todos.**

DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA S/A. CNPJ 83.855.973/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os acionistas da DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRICA S/A. (CNPJ/MF nº 83.855.973/0001-30) para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 2025, às 8h30min, em sua sede social, sito à rua Dr. José de Miranda Ramos nº 51, em Xanxerê - SC, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) fixar o montante global remuneração dos administradores.(IV)outros assuntos de interesse da sociedade Xanxerê (SC) 13 de abril de 2026.
DCELT DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE ENERGIA ELÉTRCA S/A

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 14/2026 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portas e janelas de vidro no quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina 2ª Cia do 14ºBBM. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 29 de abril de 2026; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 29 de abril de 2026; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Código registro TCE: 82450E5784D3CA93F60084049822A18F3E798640 Jupιά, 14 de abril de 2026. Valdelirio Locatelli da Cruz Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026  PMC Contratação de serviços
Objeto: Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/05/2026.
Início da Sessão: dia 11/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br , horário Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na <i>home page</i> do www.concordia.sc.gov.br , link  Licitacoes . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonor Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE F3354D7C320DBD7FCB792FF531D5918470DA953D Concórdia, SC, 14 de abril de 2026. RUDIMAR VITTO Secretário Municipal de Gestão Urbana

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – PMC

Publicação Nº 8218631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEEA502AFD85D1A5F0E5336B672E1049DD7B5A0C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, destinados ao deslocamento para participação em eventos de interesse da Administração Pública Municipal, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Promove-se a publicidade da chave de pré publicação do processo registrado junto ao sistema esfinge: EEEA502AFD85D1A5F0E5336B672E-1049DD7B5A0C

Concórdia, SC, 14 de abril de 2026.
Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – PMC

Publicação Nº 8218634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3354D7C320DBD7FCB792FF531D5918470DA953D

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC
Contratação de serviços

Objeto: Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/05/2026.

Início da Sessão: dia 11/05/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº F3354D7C320DBD7FCB792FF531D5918470DA953D

Concórdia, SC, 14 de abril de 2026.
RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 10.106, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8218550

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 10.106, DE 10 DE ABRIL DE 2026.
Dispõe sobre o desligamento da servidora YANDRA FATIMA VIEIRA CORADI.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 921, de 4 de abril de 2024 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, a servidora YANDRA FATIMA VIEIRA CORADI, pante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade – Regra Permanente, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A62-A483-90A1-ED60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 15/04/2026 15:59:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/04/2026 às 15:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3A62-A483-90A1-ED60>

Proc. Administrativo 4- 1.900/2026

De: Daiana S. - SEMURB-DTRANS-ADM

Para: SEMURB-DTRANS-ADM - Administrativo de Trânsito

Data: 06/04/2026 às 14:59:32

Setores envolvidos:

SEFAZ, SEMURB, 20º BPM, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMURB-DTRANS-ADM

Requisição 230/2026 - Revitalização equipamentos PM

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal técnico administrativo o servidor(a) Fábio Dallazen, lotado no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, e-mail 20bp4@pm.sc.gov.br 49 3554-8940.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe a instrução do presente processo (despachos e documentos anexos) e com as disposições do Decreto Municipal 7.090 de 22 de Fevereiro de 2023.

—
Daiana C.F. Skowronski
Agente Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A824-655A-DAEA-D54D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RUDIMAR VITTO (CPF 028.XXX.XXX-30) em 06/04/2026 15:18:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FÁBIO DALLAZEN (CPF 001.XXX.XXX-47) em 06/04/2026 16:03:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 06/04/2026 às 16:03 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/A824-655A-DAEA-D54D>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUIS FERRI, inscrito no CPF sob nº 014.329.859-30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. Os equipamentos deverão ser retirados e entregues instalados (montados) no 20º Batalhão de Polícia Militar no seguinte endereço: Travessa Cabo Zamarki, nº 100, Bairro Salete, CEP 89700-360 – Concórdia/SC

2.3. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção do serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir de ____ de ____ de ____, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela **prestação dos serviços** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **193**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on-site (no local onde os bens estiverem instalados ou armazenados) pelo período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.

6.1.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas relacionados à prestação do serviço de garantia, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes e quaisquer outras despesas necessárias.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a realizar, às suas expensas, a substituição ou reparo de qualquer componente que apresente defeito de fabricação, devidamente constatado.

6.3. Além da prestação da garantia, a CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas a partir do registro do chamado, para comparecimento ao 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia.

6.4. Caso a distância entre a sede da CONTRATADA e o Município de Concórdia inviabilize o atendimento no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa tecnicamente capacitada para prestar a assistência técnica dentro do prazo estipulado, cuja sede esteja localizada em um raio que permita o cumprimento dessa exigência.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que originou o chamado técnico no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data do comparecimento, devidamente registrada pelo servidor responsável pelo chamado.

6.6. Caso a CONTRATADA subcontrate assistência técnica para a prestação da garantia, deverá fornecer à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa subcontratada, com firmas reconhecidas em cartório. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar na rescisão unilateral do presente contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 26.03.2026.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Fábio Dallazen, lotado no 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, e-mail 20bp4@pm.sc.gov.br@concordia.sc.gov.br, telefone (49)3554-8940.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

FÁBIO LUIS FERRI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C5-38BF-AA4E-9369

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 13/04/2026 16:42:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/04/2026 às 16:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/84C5-38BF-AA4E-9369>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC

EXCLUSIVA ME/EPP

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão Urbana, Senhor Rudimar Vitto, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/05/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/05/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia do 20º Batalhão de Polícia Militar, com fornecimento de materiais, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço total
1	Prestação de serviços para revitalização de equipamentos de academia, com fornecimento de materiais, do 20º Batalhão da Polícia Militar.	1	UNIDADE	R\$11.500,00	R\$11.500,00
Total por Lote:				R\$11.500,00	R\$11.500,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada por seu representante legal, de que, no ano-calendário de realização do presente certame, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, como condição para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando aplicável.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RUDIMAR VITTO

Secretária Municipal de Gestão Urbana



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D213-AFC2-77D7-9544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rudimar Vitto (CPF 028.XXX.XXX-30) em 13/04/2026 16:41:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 13/04/2026 às 16:41 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D213-AFC2-77D7-9544>